



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 342

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – ISENTA A
CONCESSIONÁRIA DE CULPA PELA
INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO NOS RAMAIS
DE SARACURUNA E GRAMACHO EM 14 DE
ABRIL DE 2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o
que consta no processo regulatório nº. E-12/010.157/2011, pela unanimidade dos
Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Isentar a Concessionária de culpa pela interrupção do tráfego nos ramais
de Saracuruna e Gramacho no dia 14 de abril de 2011;

Art. 2º - Oficiar à Autoridade de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, na
pessoa do Exmo. Secretário de Estado de Segurança, requerendo especial
atenção das forças policiais de inteligência com relação aos constantes furtos de
cabos e fios do sistema ferroviário estadual, que vêm dando causa a fortes
prejuízos para a população que se vê desatendida pelo modal ferroviário em
decorrência de tais furtos;

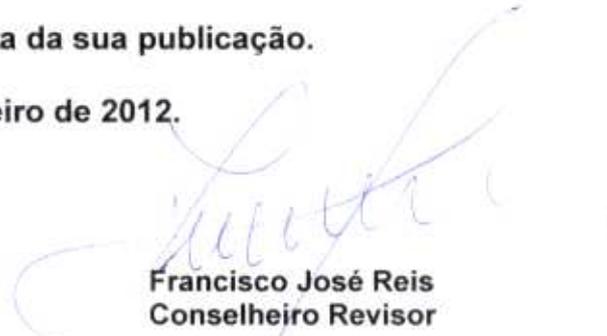
Art. 3º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam
arquivados;

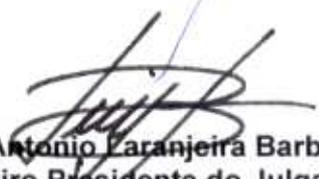
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2012.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator

Maurício Agnelli
Conselheiro Vogal


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento